



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
CONGREGAÇÃO

EDITAL N° 3188/2025

CHAMADA INTERNA ECI

**CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PARA
APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS NACIONAIS**

O Diretor da Escola de Ciência da Informação, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público para conhecimento dos estudantes regularmente matriculados na ECI, as condições para a concessão de **Auxílio Financeiro a Estudantes de Graduação da Escola de Ciência da Informação para apoio à participação em eventos acadêmicos nacionais**, no 1º e 2º semestre letivo de 2026, de acordo com o que estabelece a presente chamada:

1) OBJETO

1.1. Esta chamada pública tem a finalidade de apoiar a participação de discentes de graduação em eventos acadêmicos nacionais relacionados ao desenvolvimento de atividades na área de atuação do respectivo Curso de Graduação, visando contribuir com o custeio de despesas pertinentes à alimentação, passagens, hospedagens e taxas de inscrições.

1.2. O Auxílio Financeiro ao Estudante será disponibilizado para eventos que ocorram no 1º e 2º semestre letivo de 2026.

2) PÚBLICO ALVO

2.1. Estudantes dos Cursos de Graduação da ECI, que atendam os seguintes requisitos para participação:

- a) Estar regularmente matriculado nos semestres letivos de 2026.
- b) Não ter recebido outro auxílio financeiro da ECI, no mesmo ano letivo, para a participação em evento ou atividade acadêmica igual ou superior ao valor do presente edital.
- c) Não estar respondendo a processo disciplinar.

3) MODALIDADE DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

3.1. Esta chamada contempla a modalidade única para a concessão de auxílio financeiro para apoio à participação em eventos acadêmicos nacionais, conforme expresso no objeto desta chamada.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente chamada estarão previstas no orçamento anual da ECI.

4.2. Os pagamentos estão pautados nos princípios constitucionais da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, bem como nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, em especial, as disposições do art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

4.3. O valor destinado anualmente não deverá ultrapassar **R\$ 700,00 (setecentos reais) por estudante.**

4.4 Os valores a serem concedidos, serão definidos pela diretoria da unidade de acordo com a localização, relevância do evento e disponibilidade financeira.

5) DA SOLICITAÇÃO

5.1. As solicitações de auxílio financeiro pelo estudante deverão ser apresentadas pelos próprios interessados aos respectivos Colegiados de Curso, no seguinte período:

a) **15 de março a 30 de novembro de 2026** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à realização do evento.

5.2. As solicitações de Auxílio Financeiro ao Estudante deverão ser encaminhadas pelos próprios interessados, através de e-mail, à Central Única de Atendimento às Graduações (centralgrad@eci.ufmg.br), acompanhado dos seguintes documentos:

1. Formulário de Solicitação de Auxílio Financeiro a Estudante;
2. Resumo do trabalho que será apresentado;
3. Carta de aceite da apresentação do trabalho;
4. Programação do Evento;
5. Recibo de pagamento de inscrição;

5.3 Ao receber o e-mail de solicitação de auxílio do(a) estudante, a Central Única de Atendimento às Graduações deverá confirmar o recebimento da mensagem em resposta ao estudante, abrir processo no SEI e encaminhar à Coordenação do Curso ao qual o estudante é vinculado para emissão de parecer de mérito Acadêmico pelo Coordenador que encaminhará o processo a Diretoria da Unidade.

5.4 Em caso de parecer favorável, a Diretoria da Unidade procederá à apreciação e análise da viabilidade financeira e encaminhará à Seção de Contabilidade para providências.

6. DEFERIMENTO

6.1. O deferimento das solicitações de auxílio estudantil será feita de acordo com a viabilidade financeira da unidade.

6.2. O resultado da aprovação da solicitação de Auxílio Financeiro Estudantil deverá ser comunicado ao estudante via e-mail.

7) INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS NO SEI

7.1. A Central Única de Atendimento às Graduações deverá abrir os processos individuais no SEI, do tipo Contabilidade e Finanças: Auxílio Financeiro a Estudante, descrevendo na especificação do processo Solicitação de Auxílio Financeiro, e definindo o nível de acesso como restrito (informação pessoal).

7.2. Para formalizar no SEI a solicitação de auxílio financeiro ao estudante, a coordenação do curso ao qual o estudante é vinculado, deverá incluir o formulário de solicitação preenchido e assinado pelo estudante e as demais documentações exigidas.

7.3. A documentação de instrução do processo no SEI deverá observar a seguinte sequência:

- a) Documento do tipo externo Solicitação de Auxílio Financeiro a Estudante, contendo as informações de dados pessoais (nome completo; nome Social, matrícula UFMG, CPF, endereço, telefone e e-mail) e dados bancários do Estudante (nome do banco, número do Banco, número da agência e número da conta corrente), valor do auxílio financeiro pleiteado pelo estudante e descrição sucinta da apresentação no evento.
- b) Documento do tipo externo Carta de Aceite em pdf, conforme encaminhado pelo(a) estudante.
- c) Documento do tipo externo Resumo do Trabalho em pdf, conforme encaminhado pelo(a) estudante.
- d) Documento do tipo externo Programação do Evento em pdf, conforme encaminhado pelo(a) estudante.
- e) Documento do tipo externo Comprovante de Pagamento de Inscrição em pdf, conforme encaminhado pelo(a) estudante.
- f) Parecer de mérito acadêmico, emitido pelo Coordenador de Colegiado e referendado pelo Ordenador de despesas.
- e) Despacho da Contabilidade, sobre a viabilidade financeira.

8) PAGAMENTO DO AUXÍLIO

8.1. A concessão do Auxílio Estudantil será na forma de ordem de pagamento bancária com crédito disponível em conta corrente de titularidade do(a) próprio estudante, não sendo permitido o depósito em conta de terceiros.

8.2. O fornecimento dos dados pessoais e dos dados bancários é de inteira responsabilidade do(a)estudante, conforme deverá estar expresso no seu e-mail de solicitação inicial do Auxílio Financeiro Estudantil.

8.3. Os auxílios financeiros aos estudantes serão pagos somente no ano de exercício financeiro de 2025, sendo vedada a prorrogação deste auxílio para o próximo ano letivo de 2025.

9) PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. No prazo máximo de 5 (cinco) dias após o evento, o(a) estudante deverá enviar por e-mail à Central Única de Atendimento às Graduações, o Formulário de Prestação de Contas / Auxílio Financeiro – Aluno.

9.2. A Central Única de Atendimento às Graduações, ao receber o formulário deverá anexá-lo ao processo no SEI e encaminhar o processo, imediatamente, à Seção de Contabilidade (ECI-SCT).

Parágrafo único. Este documento é fundamental para o encerramento do processo contábil.

9.3 A não apresentação da prestação de contas, implicará em não concessão de novos auxílios em próximos editais desta modalidade.

10) DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A assinatura do(a) estudante no formulário de solicitação do SEI implica no compromisso expresso de aceitar todas as condições estabelecidas nesta chamada e demais legislações

correlatas e aplicadas à matéria.

10.2. As dúvidas e/ou omissões acerca da presente chamada serão dirimidas pela Diretoria da ECI observando-se as normas institucionais vigentes e as condições estatutárias e regimentais da UFMG.

10.3 Para efeitos de publicidade, da presente chamada, durante a sua vigência, ficará publicado no site institucional da Escola de Ciência da Informação.

10.4 O estudante contemplado com auxílio financeiro, deverá explicitar em seu trabalho o apoio disponibilizado pela Escola de Ciência da Informação.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2025

Prof. Adalson de Oliveira Nascimento
Diretor em exercício
Escola de Ciência da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Adalson de Oliveira Nascimento, Vice diretor(a) de unidade**, em 15/12/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4749568** e o código CRC **DEC70421**.

Aprovada em reunião da Congregação realizada no dia 11/12/2025

Referência: Processo nº 23072.271177/2025-15

SEI nº 4749568